



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1851/17
DATA: 08 / 06 / 17
Ass: *[Handwritten Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR FÁBIO DUARTE

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N.º 54/2017

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES
EM TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E PRIVADAS DE ENSINO, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA, ES, COM
BASE NA LEI NA LEI FEDERAL Nº 12.244/2010**

Art. 1º - Ficam todas as Unidades Públicas Municipais e Privadas de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, obrigadas a instalarem Bibliotecas Escolares, com base na Lei Federal nº 12.244/2010.

§ Único - Cada biblioteca deverá contar com um acervo de livros composto de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado cabendo a respectiva Unidade determinar a ampliação do acervo conforme sua realidade.

Art. 2º - Com o objetivo de dar o devido suporte às consultas, pesquisas, leitura ou estudo de alunos e professores cada biblioteca deverá contar com profissional formado em Biblioteconomia, profissão disciplinada pela Leis números 4.084/1962 e 9.674/1998.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, através das Secretarias de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Setur, e Educação - Sedu, e observados os prazos constantes no

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245, 2º andar - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8313 / 3251-8314
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: FabioDuarte@camaraserra.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR FÁBIO DUARTE

Art. 3º da Lei 12.244/2010, terá prazo até o dia 24 de maio de 2020 para efetivar a universalização das bibliotecas escolares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 08 de junho de 2017

**FÁBIO DUARTE
VEREADOR - PDT**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245, 2º andar - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8313 / 3251-8314
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: FabioDuarte@camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR FÁBIO DUARTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO INDICATIVO Nº /2017

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto Indicativo tem por finalidade sugerir ao Chefe do Executivo Municipal instrumento legal visando a instalação de Bibliotecas Escolares em todas as Unidades Públicas e privadas de Ensino, com base na Lei Federal nº 12.244/2010.

Recentes dados da UNESCO, organismo da ONU para a Educação, Ciência e Cultura, vêm confirmar algo que já sabíamos: a baixa colocação do país na questão do Ensino. Ficamos entre os oito piores em Ciência, Leitura e Matemática.

Devemos, diante de quadro tão desfavorável, empreender esforços no sentido de buscar virar o jogo. E uma escola equipada com biblioteca pode ser grande aliada, pois vai atender não apenas aos alunos como também aos professores.

Em nosso município, segundo dados recentes de pesquisa realizada por nosso gabinete, nem a metade das escolas de ensino fundamental conta com essa importante estrutura de aprendizado. Se estendermos às séries iniciais muito menos.

No entanto, também de pouco adiantaria a unidade contar com a estrutura física se não aliasse a ela o profissional da área de Biblioteconomia, com formação superior para exercer essa função, pois estar a serviço de uma biblioteca é muito mais do que emprestar livros.

Então, a presente proposição indicada em forma de minuta ao Chefe do Poder Executivo pretende contribuir para preencher esta lacuna: Biblioteca em todas as unidades de ensino e em cada uma delas os profissionais preparados para auxiliar a comunidade escolar, pessoas que gastaram anos de estudo e recursos para obterem essa condição.

Na esperança de obter o apoio necessário dos Nobres Pares para tão nobre causa é que apresento essa Justificativa.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 08 de junho de 2017.

FÁBIO DUARTE
VEREADOR - PDT

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245, 2º andar - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8313 / 3251-8314
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: FabioDuarte@camaraserra.es.gov.br